COMUNICADO

Em conformidade com a Lei Complementar nº 846, de 04-6-1998

Balanço Patrimonial - Complemento - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO MOGI MIRIM - INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS.

Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês - Unidade - Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim

CNPJ nº 09.538.688/0008-09

RELATÓRIOS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS - DEMONSTRATIVO DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL: Demonstramos abaixo o relatório de execução técnica, referente a produção assistencial do exercício

271 - Consultas Médicas	1º Semestre		2º Semestre	
	Contrato	Realizado	Contrato	Realizado
Primeiras Consultas Rede	198	168	198	167
Interconsultas	114	73	114	78
Consultas Subsequentes	1.500	1.495	1.500	1.556
Total	**1.812**	**1.736**	**1.812**	**1.801**

412 - Consultas/Sessões Não Médicas	1º Semestre		2º Semestre	
	Contrato	Realizado	Contrato	Realizado
Consultas Não Médicas	4.800	5.235	4.800	5.930
Procedimentos Terapêuticos (sessões)	12.456	11.806	12.456	13.174
Total	**17.256**	**17.041**	**17.256**	**19.104**

414 - Acompanhamento - Procedimentos Médicos	1º Semestre		2º Semestre	
	Contrato	Realizado	Contrato	Realizado
Procedimentos Médicos	30	26	30	24

415 - Acompanhamento - Fornecimento de Órteses, Próteses e Outros	1º Semestre		2º Semestre	
	Contrato	Realizado	Contrato	Realizado
Órteses	180	184	180	180
Próteses	36	35	36	35
Meios de Locomoção	192	180	192	183
Total	**408**	**399**	**408**	**398**

416 - Acompanhamento - Oficinas	1º Semestre		2º Semestre	
	Contrato	Realizado	Contrato	Realizado
Oficinas	480	513	480	506

417 - Acompanhamento - Atividade Educativa	1º Semestre		2º Semestre	
	Contrato	Realizado	Contrato	Realizado
Grupos - Reabilitação Física	36	27	36	40
Pacientes Atendidos - Reabilitação Física	132	144	132	156
Total	**168**	**171**	**168**	**196**

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA

INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00086991/2024-16

OBJETO: Aquisição de Suplementos Nutricionais através de ARP

NOTA DE EMPENHO EMPRESA VLR.(R$)

2023NE00105 SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA 7.545,60

2023NE00106 HUMANA ALIMENTA DIST. MED. PROD. NUTR. LT 4.464,00

2023NE00107 ANBIOTON IMPORTADORA LTDA 5.011,20

2023NE00108 COMERCIAL 3 ALBE LTDA 29.568,00

DATA DE EMISSÃO: 03/06/2024

DATA DE VIGENCIA/ENTREGA: 15 (quinze) Dias Corridos

VALOR TOTAL EMPENHADO R$ 46.588,80 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Extrato de Termo Aditivo

"Em conformidade com o Decreto nº 58.052, de 16-05-2012".

Processo SEI 024.00007833/2023-19

Convenente: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada(o): Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

CNPJ: 72.957.814/0001-20

Termo Aditivo: 04/2024

Objeto: Alterar a "Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos Provenientes do Ministério da Saúde" e "Cláusula Décima Sexta - Dos Recursos Extra Teto - FAEC, do convênio nº 092/2022, celebrado em 20/04/2022.

Valor Estimado Mensal

1 - Ações Estratégicas

1.1 - SIA/SUS: R$ 1.008.997,87

1.2 - SIH/SUS: R$ 351.207,56

Valor Mensal

2 - Ações de Média Complexidade

2.1 - SIA/SUS: R$ 405.906,67

2.2 - SIH/SUS: R$ 2.164.757,10

3 - Ações de Alta Complexidade

3.1 - SIA/SUS: R$ 273.300,92

3.2 - SIH/SUS: R$ 616.186,87

4 - Incentivos

4.1 - INTEGRASUS: R$ 14.473,54

4.2 - IAC: R$ 379.150,05

4.3 - 100% SUS: R$ 0,00

4.4 - OPO: R$ 0,00

4.5 - RDEF: R$ 0,00

4.6 - BSOR-SM: R$ 0,00

4.7 - RSME: R$ 0,00

4.8 - RCE-RCEG: R$ 26.385,12

4.9 - RAU: R$ 170.360,32

4.10 - RCA-RCAN: R$ 0,00

4.11 - IAPI: R$ 0,00

4.12 - Residência Médica: R$ 0,00

4.13 – Melhor em Casa: R$ 0,00

4.14 - Centro Especializado em Reabilitação-CER: R$ 0,00

4.15 - Doenças Raras: R$ 0,00

4.16 - Oficina Ortopédica: R$ 0,00

4.17 - Hospital Amigo da Criança: R$ 0,00

Data de Assinatura: 14/05/2024.

Extrato de Termo Aditivo

"Em conformidade com o Decreto nº 58.052, de 16-05-2012".

Processo SEI 024.00007684/2023-98

Convenente: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP.

CNPJ da Conveniada HCFMB: 12.474.705/0001-20

CNPJ da Conveniada FAMESP: 46.230.439/0001-01

Termo Aditivo: 03/2024

Objeto: Alterar a " Cláusula Doze - Dos Recursos Provenientes do Ministério da Saúde" do Convênio nº 1.628/2018, celebrado em 14/12/2018.

Valor Estimado Mensal

1 - Ações Estratégicas

1.1 - SIA/SUS: R$ 1.007.441,18

1.2 - SIH/SUS: R$ 736.270,85

Valor Mensal

2 - Ações de Média Complexidade

2.1 - SIA/SUS: R$ 2.546.499,11

2.2 - SIH/SUS: R$ 6.348.129,52

3 - Ações de Alta Complexidade

3.1 - SIA/SUS: R$ 2.418.914,26

3.2 - SIH/SUS: R$ 3.172.783,72

4 - Incentivos

4.1 - INTEGRASUS: R$ 0,00

4.2 - IAC: R$ 510.173,91

4.3 - 100% SUS: R$ 0,00

4.4 - OPO: R$ 40.000,00

4.5 - RDEF: R$ 10.000,00

4.6 - BSOR-SM: R$ 0,00

4.7 - RSME: R$ 0,00

4.8 - RCE-RCEG: R$ 387.734,23

4.9 - RAU: R$ 847.173,47

4.10 - RCA-RCAN: R$ 13.016,12

4.11 - IAPI: R$ 0,00

4.12 - Residência Médica: R$ 0,00

4.13 – Melhor em Casa: R$ 0,00

4.14 - Centro Especializado em Reabilitação-CER: 0,00

4.15 - Doenças Raras: R$ 0,00

4.16 - Oficina Ortopédica: R$ 0,00

Data de Assinatura: 22/05/2024

Extrato de Termo Aditivo

"Em conformidade com o Decreto nº 58.052, de 16-05-2012".

Processo SES-PRC-2022/49774

Convenente: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada(o): Fundação Doutor Amaral Carvalho.

CNPJ: 50.753.755/0001-35

Termo Aditivo 05/2024

Objeto: Alterar a "Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos Provenientes do Ministério da Saúde" do convênio nº 180/2022, celebrado em 26/08/2022.

Valor Estimado Mensal

1 - Ações Estratégicas

1.1 - SIA/SUS: R$ 739.539,89

1.2 - SIH/SUS: R$ 626.233,64

Valor Mensal

2 - Ações de Média Complexidade

2.1 - SIA/SUS: R$ 1.186.416,21

2.2 - SIH/SUS: R$ 1.462.222,06

3 - Ações de Alta Complexidade

3.1 - SIA/SUS: R$ 6.428.652,47

3.2 - SIH/SUS: R$ 6.234.722,23

4 - Incentivos

4.1 - INTEGRASUS: R$ 57.176,08

4.2 - IAC: R$ 491.174,39

4.3 - 100% SUS: R$ 0,00

4.4 - OPO: R$ 0,00

4.5 - RDEF: R$ 0,00

4.6 - BSOR-SM: R$ 0,00

4.7 - RSME: R$ 0,00

4.8 - RCE-RCEG: R$ 0,00

4.9 - RAU: R$ 0,00

4.10 - RCA-RCAN: R$ 45.228,47

4.11 - IAPI: R$ 0,00

4.12 - Residência Médica: R$ 0,00

4.13 – Melhor em Casa: R$ 0,00

4.14 - Centro Especializado em Reabilitação-CER: R$ 0,00

4.15 - Doenças Raras: R$ 0,00

4.16 - Oficina Ortopédica: R$ 0,00

4.17 - Hospital Amigo da Criança: R$ 0,00

Data de Assinatura: 04/06/2024

MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – Gabinete da Secretária

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023/CACC-RP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2023

Processo: 020.00008868/2024-69

Nota de Empenho: 2024NE00361

Data do Empenho: 03/05/2024

Parecer: 230/2023

Data do Parecer: 03/05/2023

Contratante: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Gabinete da Secretária

Contratado: Bignardi Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos LTDA

CNPJ: 61.119.252.0005-50

Objeto: Aquisição de papel reciclado, por meio da Ata de Registro de Preço nº 19/2023

Data da Entrega: 15 dias uteis

Valor: R$ 8.400,00

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa:33903040, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122263065380000

APOSTILA

Nº do Processo: 020.00001087/2023-62

Interessado: Nav Brasil Serviços de Navegação S/A.

Assunto: Serviços especializados p/ torre de telecomunicações do aeroporto de Sorocaba

APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO DAESP-44/2019

Trata-se de reajuste de preços para veiculação de mensagens, através de telecomunicações aeronáuticas da INFRAERO, entre a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e a Empresa Nav Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A.

O reajuste a ser aplicado pelo INPC é de 5,4708%, conforme demonstrado na nota informativa do Centro de Licitações e Contratos SEI 0027259237, cujo teor acolho e utilizo como motivação para tornar sem efeito o apostilamento datado de 14/12/2023 SEI 0013875355, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/01/2024 SEI 0018100113.

Nesse contexto, e no uso das atribuições previstas no artigo 90 do Decreto 64.132, de 11 de março de 2019, bem como nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e do § 8º do artigo 62 da Lei estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, AUTORIZO o reajuste de preços referente prestação de serviços de fornecimento de acesso através do sistema gerenciador de telecomunicações aeronáuticas da INFRAERO, para a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, conforme planilhas SEI 0025287666, 0025288173, 0025288215, processo SEI 020.00001087/2023–62.

AUTORIZO também a realização da despesa estimada em R$ 1.021,25, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

CHEFIA DE GABINETE

APOSTILA

Nº do Processo: 020.00001087/2023-62

Interessado: Nav Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A

Assunto: Serviços especializados p/ torre de telecomunicações do aeroporto de Sorocaba

APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO DAESP-44/2019

Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que visa à redução do custo administrativo do Estado, a empresa Nav Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A, por meio de reunião virtual, e em análise, ficou definido a aplicação total do índice de reajuste, e registrada por mensagem eletrônica no SEI 0025222706.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do INPC de 3,8616%, esta Administração efetuou os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso das atribuições previstas no artigo 90 do Decreto 64.132, de 11 de março de 2019, bem como nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e do § 8º do artigo 62 da Lei estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, AUTORIZO o reajuste de preços para 2024, referente prestação de serviços de fornecimento de acesso através do sistema gerenciador de telecomunicações aeronáuticas da INFRAERO, para a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, conforme planilhas SEI 0025295317, 0025295453, processo SEI 020.00001087/2023–62.

AUTORIZO também a realização da despesa estimada em R$ 395,33, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Coordenadoria de Parques e Parcerias

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, de 04/06/2024. (SEI 020.00008919/2024-52)

Nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto 31.138/1990 c.c. o artigo 21 do Decreto nº 68.304/2024 e à vista dos elementos que instruem o processo, decido:

a) ADJUDICAR o objeto da dispensa de licitação para a empresa, conforme demonstrado no quadro a seguir:

ITEM CNPJ EMPRESA VL. TOTAL

1 33.012.247/0001-87 - PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA R$ 4.800,00

b) HOMOLOGAR a dispensa de licitação, com disputa, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ID contratação PNCP: 56089790000188-1-000048/2024, ACD 90004/2024.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, de 05/06/2024. (SEI 020.00008725/2024-57)

Nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto 31.138/1990 c.c. o artigo 21 do Decreto nº 68.304/2024 e à vista dos elementos que instruem o processo, decido:

a) ADJUDICAR o objeto da dispensa de licitação para as empresas, conforme demonstrado no quadro a seguir:

ITEM CNPJ EMPRESAS VL. TOTAL

1 45.701.294/0001-17 NOVA FORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. R$ 13.300,00

2 09.538.374/0001-30 ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA-ME R$ 688,80

3 40.091.160/0001-08 VINICIUS NONATO DE SOUSA R$ 2.226,00

b) HOMOLOGAR a dispensa de licitação, com disputa, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ID contratação PNCP: 56089790000188-1-000049/2024, ACD 90005/2024.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÃO DE AIIPM

AGÊNCIA AMBIENTAL DE OSASCO

CARZAN PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., CNPJ 06.906.774/0001-62, localizada à Avenida Ayrton Senna da Silva, S/Nº - km 018,5 – Pascoal Ramos - Cuiabá - MT, fica ciente que em 10/04/2024 foi multado através da Carta C.073/24-CLO, AIIPM Nº 32003649 e N/GRM Nº 32003454 por "Deixar de atender à condicionante da apresentação da matricula do imóvel com a devida averbação, que consta como exigência do TRPAVL 12752/2018, Processo Digital SIGAM 32/5124/10), datado de 14/02/2018, nos prazos concedidos pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo no processo citado." no âmbito do Processo 32/02859/24 - Digital: 028651/2024-75, podendo interpor recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados da presente publicação. O processo poderá ser consultado na Agência Ambiental de Osasco da CETESB, sita na Rua Anete Queiroz Lacerda, 80 – Butantã/SP – CEP: 05591-080 ou por meio do Portal de Atendimento do Sistema E.Ambiente (https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento).

PUBLICAÇÃO DE AIIPM

AGÊNCIA AMBIENTAL DE OSASCO

CARZAN PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., CNPJ 06.906.774/0001-62, localizada à Avenida Ayrton Senna da Silva, S/Nº - km 018,5 – Pascoal Ramos - Cuiabá - MT, fica ciente que em 10/04/2024 foi multado através da Carta C.074/24-CLO, AIIPM Nº 32003650 e N/GRM Nº 32003455 por "Deixar de atender à condicionante da apresentação da matricula do imóvel com a devida averbação, que consta como exigência do TRPAVL 12743/2018, Processo Digital SIGAM 32/5124/10), datado de 14/02/2018, nos prazos concedidos pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo no processo citado." no âmbito do Processo 32/02861/24 - Digital: 028673/2024-59, podendo interpor recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados da presente publicação. O processo poderá ser consultado na Agência Ambiental de Osasco da CETESB, sita na Rua Anete Queiroz Lacerda, 80 – Butantã/SP – CEP: 05591-080 ou por meio do Portal de Atendimento do Sistema E.Ambiente (https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO SEI nº 139.00004634/2023-34 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 20.470-5 – CONTRATADA: COTEG CONSTRUÇÕES E GABIÕES LTDA. – TERMO DE ENCERRAMENTO 84 – DATA: 22.05.2024 – OBJETO: Execução das obras e serviços emergenciais de recuperação de talude de corte no km95+800m (LE e LD) da SP-055, no município de Caraguatatuba. Dispensa de Licitação nº 169/2019-CD. – FINALIDADE: Encerramento do contrato nº 20.470-5, firmado em 09.09.2019. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.2023. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 11.04.2024 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R$ 650.677,11 – GARANTIA: Dispensada, conforme Cláusula 14, item 14,1 do contrato. – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 180 dias, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 11.06.2019, sendo encerrado em 11.12.2019. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato nº 20.470-5 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO SEI nº 139.00005922/2023-14 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO nº 22.365-7 – CONTRATADA: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO UBA 10 – TERMO DE ENCERRAMENTO nº 113 – DATA: 29.05.2024 – OBJETO: Contratação em caráter emergencial para a prestação de serviço de engenharia de tráfego rodoviário, englobando as atividades e controle operacionais, a ser desenvolvida nas rodovias sob jurisdição do DER/SP, Divisão Regional de São Paulo/DR.10. Dispensa de Licitação nº 067/2023– CD – FINALIDADE: Encerramento do contrato nº 22.365-7, firmado em 06.10.2023. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.2023. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 11.04.2024 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R$ 10.101.107,84 – ANULAÇÃO: Do saldo referente aos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo no Processo SEI, no valor de (R$ 1.061.581,96). – GARANTIA: Dispensada, conforme Cláusula 13, item 13,1 do Contrato. – PRAZO: O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, foi de 180 dias, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 05.07.2023, sendo encerrado em 05.01.2024. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato nº 22.365-7 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CITAÇÃO

Autos SAP Nº 280159/2023

O(a) Senhor(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 12ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER o indiciado, DENIS FERNANDES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 32.156.131-4, Agente de Segurança Penitenciária, Efetivo, do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos na Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos, da Secretária da Administração Penitenciária, nascido 06/01/1980, filho de Claudio Francisco Barbosa e de Rute Fernandes, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual nº 10.261/68, fica CITADO, por meio deste EDITAL, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado de seu advogado(a), à audiência de interrogatório por videoconferência que se realizará no próximo dia 26 de setembro de 2024, às 15:30 horas, na sala de audiência da Procuradoria de Procedimento Disciplinares, A audiência será realizada VIRTUALMENTE ficando facultado ao acusado a escolha do local onde pretende prestar suas declarações, deverá informar um endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o e-mail pge-ppd-12up@sp.gov.br , informando também o endereço eletrônico e telefone de seu advogado até 12/09/2024 fazendo referência ao dia e horário da audiência. Caso não possua recursos para contratação de advogado, o interessado poderá solicitar a nomeação de advogado dativo. data em que começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a PORTARIA Nº 926/2023: O Procurador do Estado subscritor, classificado na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 12ª Unidade, em cumprimento à determinação do Senhor Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária (fls. 651-652), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo SAP nº 280159/2023/2023, baixa a presente PORTARIA para instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor DENIS FERNANDES BARBOSA, portador do RG nº 32.156.131-4, Agente de Segurança Penitenciária, classe IV, do SQC-III-QSAP, regime efetivo, classificado à época dos fatos na Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos, da Secretaria da Administração Penitenciária, pelos motivos expostos a seguir. Segundo consta dos autos, a partir de carta-denúncia protocolada junto ao Ministério Público de São Paulo em 12/02/2020 (fls. 11), apurou-se que o indiciado, que exercia suas funções na Penitenciária José Parada Neto, de Guarulhos, seria o verdadeiro proprietário da empresa de blocos EVEREST BLOCOS, que fica no interior da unidade prisional, e que seria aparentemente administrada por seu tio, o sr. M. A. F. Consta que o indiciado divulgou a empresa em seu perfil da rede Facabook, conforme prints de fls. 135-136. Em depoimento prestado em 2019 (fls. 143), o indiciado confirmou ter divulgado a empresa de blocos em seu perfil do Facebook, alegando que o fez para divulgar a marca entre seu rol de amizades, mas negou ter exercido atividade remunerada na referida empresa. Durante a apuração preliminar, o Sr. M. A. F. negou que o indiciado fosse o proprietário da empresa. Contudo, posteriormente, em razão de nova denúncia, o Sr. Marcos prestou declarações perante a autoridade policial, no dia 22.06.2021 (fls. 40-41), ocasião em que afirmou que "somente forneceu seu nome para que seu sobrinho DENIS FERNANDES BARBOSA pudesse administrar e gerenciar a empresa; QUE, esclarece que DENIS era Diretor na Penitenciária José Parada Neto, e utilizava-se de mão-de-obra dos presos do semiaberto em sua empresa; QUE emprestou seu nome porque seu sobrinho em razão de ser funcionário público, não pode ter empresa, mas na verdade, nunca teve lucro algum relativo à empresa de blocos em questão; QUE a empresa está parada desde o início da pandemia; QUE esclarece que teve diversos prejuízos financeiros em razão dessa empresa, tais como a perda de um carro, empréstimo consignado em sua aposentadoria, cheques, televisão, telefone celular etc; QUE todas as empresas foram causadas por DENIS, o qual não cumpriu os compromissos assumidos com o declarante; QUE esclarece que nunca sequer trabalhou na empresa, local dos fatos, e DENIS tinha outro testa de ferro, sendo ele M. (fone; 11-96209.5776) o qual ficava na linha de frente da empresa; QUE, em razão dessa empresa, hoje em dia não tem crédito nenhum e tudo por conta desse favor feito a DENIS, esclarece ainda que DENIS possui uma procuração pública onde o declarante dá todos os poderes relacionados à EVEREST a DENIS". Apurou-Se que a empresa EVEREST BLOCOS deu lugar a uma nova empresa, de nome MRD COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. Consta que no dia 07/03/2023, durante diligência às instalações da referida empresa, foi colhido o depoimento do responsável pela empresa, Sr. Á. T. G. J. (fls. 440-441), o qual afirmou que é pai do atual proprietário, sr. M. H. de A. T. G., e que este adquiriu a empresa da sra. M. R. B., esposa do indiciado, pelo valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). O Sr. Á. afirmou ainda que conheceu o indiciado por intermédio de um amigo chamado J. Afirmou ainda que adquiriu do indiciado uma máquina hidráulica de fazer blocos, que, em verdade, pertencia a J. Que, no entanto, J. retirou a máquina dele, Á., em razão de o indiciado não ter pago a máquina. Posteriormente, o indiciado prestou novo depoimento (fls. 444-448), no qual admitiu que não era não era assíduo no trabalho, e que tinhas algumas faltas injustificadas, bem como que se atrasava em algumas ocasiões (fatos confirmados por outros servidores ouvidos durante a apuração preliminar). O indiciado também admitiu que ofendeu o servidor R. V., que atuou como Autoridade Apuradora, chamando-o de "sem vergonha". Nos termos do Relatório de Apuração Preliminar, constatou-se que o indiciado era, de fato, o efetivo proprietário das empresas EVEREST BLOCOS EIRELE e MRD COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, restando constatado ainda que o indiciado alocou mão-de-obra carcerária na Penitenciária José Parada Neto, de Guarulhos, no período de 31 de outubro de 2018 até 10 de junho de 2021, para realizar trabalhos nas referidas empresas. Restou constatado, ainda, que o indiciado assumiu não ser assíduo e pontual no trabalho, bem como afirmou ter faltado com urbanidade para com o servidor R. V. do N. Assim agindo, o indiciado, em tese, violou o disposto no artigo 241, incisos I, VI, XIII e XIV, e artigo 243, incisos I e VI, ambos da Lei nº 10.261/68, ficando, portanto, sujeito à pena de DEMISSÃO, nos termos do artigo 251, IV,